



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

JORNAL DA CIDADE

ARACAJU, QUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2015

ASSEMBLEIA

MPE quer proibir verbas de subvenção

O Ministério Público de Sergipe, através da Procuradoria Geral de Justiça, ajuizou uma ação direta de inconstitucionalidade (ADI), com medida cautelar, em face da Assembleia Legislativa e do Governo do Estado de Sergipe. A ação intentada visa combater a Lei Ordinária Estadual nº 5.210, de 12 de dezembro de 2003, ou seja, visa impedir que a Assembleia Legislativa repasse diretamente verbas públicas para entidades privadas, ainda que sem fins lucrativos, na forma de subvenção.

O MP pretende que o Poder Judiciário sergipano se pronuncie quanto à inconstitucionalidade das tão combatidas subvenções, mormente pela forma como implementadas, o que fere, substancialmente, os mandamentos da Carta de Princípios estadual, especialmente no parágrafo único, do Art. 6º, que veda a qualquer dos Poderes do Estado delegar as atribuições que lhes são exclusivas. Cabe ao Legislativo legislar e fiscalizar e ao Executivo administrar e cumprir as leis.

O Ministério Público sergipano divulgou ainda que vem combatendo o que considera uma forma irregular de transferência de verbas públicas, as subvenções sociais, tanto que, em meados de 2002, quando a Assembleia Legislativa começou a intensificar o repasse das verbas às mais diversas entidades civis, o Ministério Público instaurou um inquérito civil e apurou, após as investigações, diversas irregularidades nos repasses de tais verbas públicas diretamente pela Casa Legislativa.

Ainda no mesmo ano, por intermédio da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Aracaju, ajuizou-se uma ação civil pública, não para discutir a constitucionalidade das leis que autorizaram as subvenções, mas sim para sustar os efeitos concretos dessas, com os repasses feitos sem a autorização da Carta Magna estadual.

Após cumpridos todos os atos judiciais de instrução necessários, o Juízo da 3ª Vara Cível de Aracaju, em decisão monocrática do dia 3 de agosto de 2013, atendeu aos pedidos do MP e determinou a imediata suspensão de todo e qualquer pagamento de verba de subvenção social, além de declarar ilegal tais repasses pela Assembleia, estancando a sangria irregular do dinheiro público.

Porém, em 24 de outubro de 2013 a Assembleia recorreu ao Tribunal de Justiça de Sergipe, que em 9 de setembro de 2014 julgou procedente a apelação, exarando entendimento diametralmente oposto ao do Ministério Público e da decisão em primeiro grau.

Por discordar, a Procuradoria Geral de Justiça opôs embargos de declaração prequestionadores com efeitos infringentes, que foram negados. Logo depois, o MP apresentou recursos extraordinário e especial, com o intuito de ver a matéria reprecificada pelas mais altas Cortes do País.

O Ministério Público sergipano afirma que está atento e vigilante em extrair do ordenamento jurídico qualquer ato normativo que vise atentar contra o interesse da sociedade sergipana.